



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

MURAL PMX

ENTRADA

18 / 04 / 01

SAÍDA

09 / 05 / 01

Lei 388/2001.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR
CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO
EM SANTA CRUZ DO SUL- APESC.**

LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI, Prefeito Municipal de Xangri - Lá, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, em cumprimento ao artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Associação Pró-ensino em Santa Cruz do Sul- **APESC**, mantenedora da Universidade de Santa Cruz do Sul- **UNISC**.

§ Único- O convênio a ser firmado tem suas cláusulas e condições vazadas na minuta que acompanha esta Lei.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xangri-Lá, em 17 de abril de 2001.


LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


PAULO ROBERTO DA ROSA
Secretário de Administração e Finanças